



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

RESOLUÇÃO Nº CD/51/85

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVER  
SIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, USANDO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFE  
RIDAS E,

CONSIDERANDO as atividades que vêm sen  
do desenvolvidas pelo Núcleo de Desenvolvimento em Saúde;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pe  
la FUFMT no ítem 8 das Condições específicas do Termo de Referência  
do Convênio que instituiu a Pesquisa em Saúde do POLONOROESTE.

CONSIDERANDO o estímulo à criação do  
Núcleo de Desenvolvimento em Saúde - NDS, constante da Portaria Nº  
103/84-R, de 28 de Março de 1984.

CONSIDERANDO, ainda que esta Resolução  
não infringe as disposições contidas no Decreto nº 91.404, de 05  
de julho de 1985, de vez que não amplia quadro de pessoal, tampouco  
acrescente despesas no orçamento da Instituição,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Núcleo  
de Desenvolvimento em Saúde-NDS subordinado, administrativamente, ao  
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS e vinculado, academi  
camente, à Sub-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação e à  
Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos.

ARTIGO 2º - O NDS destina-se a desen  
volver pesquisa, extensão e ensino de pós-graduação em saúde cole  
tiva, de acordo com as diretrizes emanadas pelas Sub-Reitoria para

J. Campos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

Assuntos Acadêmicos e Sub-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação, integrando as áreas de epidemiologia, saúde pública, educação em saúde, nutrição humana, esporte e saúde, política de saúde, ecologia humana, informática aplicada à saúde e avaliação de tecnologia para a saúde.

ARTIGO 3º - Para consecução de seus fins o NDS contará com a seguinte estrutura:

- I - Supervisor;
- II - Conselho Consultivo;
- III - Comitê Executivo;
- IV - Comissão de Pesquisa em Saúde;
- V - Comissão de Extensão em Saúde;
- VI - Comissão de Pós-Graduação em Saúde.

§ 1º - A Supervisão será exercida por docente do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS de preferência com especialidade na área de saúde comunitária, designado pelo Reitor.

§ 2º - O Conselho Consultivo será constituído pelos membros do Comitê Consultivo e pelo corpo de pessoal que desenvolve atividades de pesquisas, extensão e pós-graduação em saúde, junto ao NDS.

§ 3º - O Comitê Executivo constituir-se-á:

- a) do Supervisor do NDS, que o presidirá;
- b) dos membros das Comissões de Pesquisa, de Extensão e de Pós-Graduação em Saúde;

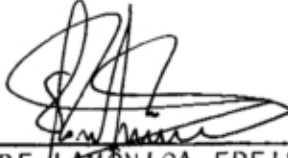


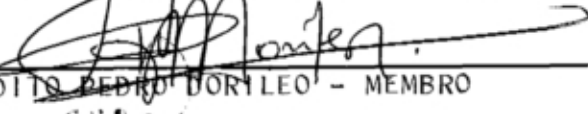
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

60 (sessenta) dias, a contar de designação do seu Supervisor para que o Núcleo de Desenvolvimento em Saúde-NDS, submeta à apreciação do Reitor o seu Regimento próprio, disciplinando matérias relativas ao seu funcionamento, competência interna, mandato e forma de designação dos seus membros.

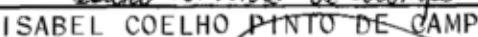
ARTIGO 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR,  
em Cuiabá, 30 de julho de 1985.

  
EDUARDO DE LAMÔNICA FREIRE - PRESIDENTE

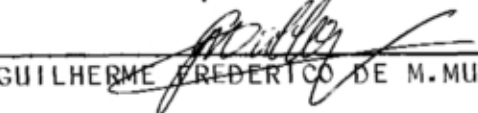
  
BENEDITO PEDRO DORILEO - MEMBRO

  
ATTILIO OURIVES - MEMBRO

  
ISABEL COELHO PINTO DE CAMPOS - MEMBRO

  
OTACILIO BORGES CANAVARROS - MEMBRO

  
AMARAL AUGUSTO DA SILVA - MEMBRO

  
GUILHERME FREDERICO DE M. MULLER - MEMBRO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

c) dos membros representantes de insti  
tuições ou órgãos da área de saúde  
conveniados com a FUFMT;

d) dos membros representantes de ór  
gãos ou instituições de desenvolvi-  
mento regional.

§ 4º - A Comissão de Pesquisa em Saú  
de, a Comissão de Extensão em Saúde e a Comissão de Pós-Graduação  
em Saúde, subordinam-se diretamente, à Supervisão do NDS e serão,  
cada uma, constituída de 04 (quatro) membros, assim discriminados :

a) dois docentes do Centro de Ciências  
Biológicas e da Saúde, representando a  
UFMT;

b) um técnico de nível superior especi  
alizado na área de saúde coletiva, re  
presentando instituições ou órgãos da  
área de saúde conveniados com a FUFMT;

c) um técnico de nível superior espe  
cializado, representando órgãos ou ins  
tituições de desenvolvimento regional.

§ 5º - Na designação dos membros para  
composição da Comissão de Pós-Graduação em Saúde, exigir-se-a que  
os respectivos sejam portadores de títulos de pós-graduação.

ARTIGO 4º - Competirá ao Reitor proce  
der a designação do Supervisor e dos membros representantes da Uni  
versidade Federal de Mato Grosso mediante proposta da Coordenação  
do CCBS, os quais terão mandato de 03 (três) anos.

ARTIGO 5º - Estabelece-se o prazo de